Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 716 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar através da modalidade de "comissão", um escritório de representação do Município de Miguel Pereira, na Capital do Estado.

Art. 2º) - Através de Decreto, o Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Escritório de Representação criado pelo o artigo 1º (primeiro).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 28 de dezembro de 1976.

Fructuoso da Fonseca Fernandes
- Prefeito Municipal -